



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
DIRETORIA GERAL

P R O T O C O L O

PROCESSO nº 001/2007 de 02 de janeiro de 2007.

INTERESSADO: EXECUTIVO MUNICIPAL

LOCALIDADE: Bento Gonçalves

ASSUNTO: PRORROGA A SUSPENSÃO DA VIGÊNCIA DE DISPOSITIVOS DA LEI COM-
PLEMENTAR Nº 103, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2006.

PROJETO-DE-LEI nº 001/2007 de 02 de janeiro de 2007.

COMISSÕES DE: CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA.

ARQUIVADO EM: _____

Secretário-Geral

Lei Municipal nº 4.068/2007



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

Of. nº 001/2007 - GAB/PL

Bento Gonçalves, 02 de janeiro de 2007.

CÂMARA MUNICIPAL
DE BENTO GONÇALVES
001/2007
PROTOCOLO

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dos Ilustres Vereadores integrantes dessa Colenda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei nº 001 que **"PRORROGA A SUSPENSÃO DA VIGÊNCIA DE DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 103, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2006"**.

A Lei Municipal nº 4.042, de 07 de dezembro de 2006, suspendeu a vigência, pelo prazo de 30 (trinta) dias, de dispositivos constantes na Lei Complementar nº 103, de 27 de novembro de 2006, os quais se referem à Emenda 17 ao Projeto de Lei Complementar do Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado do Município.

Cumprir informar que neste prazo proceder-se-ia na elaboração de Projeto de Lei Complementar contendo adaptações aos dispositivos ora suspensos.

No entanto, face as inúmeras adaptações a serem procedidas, faz-se necessária a prorrogação do prazo por mais 45 (quarenta e cinco) dias.

Sem mais e confiando na aprovação da matéria, **em regime de urgência**, apresentamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,


ALCINDO GABRIELLI
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Vereador **IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI**
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Palácio 11 de Outubro
Nesta Cidade



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

APROVADO	
Volução:	Uniq (e.v.)
De:	Unanimidade
Data:	031 01 2007
Presidente	

PROJETO DE LEI Nº 001, DE 02 DE JANEIRO DE 2007.

**PRORROGA A SUSPENSÃO DA
VIGÊNCIA DE DISPOSITIVOS DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 103, DE 27 DE
NOVEMBRO DE 2006.**

Art. 1º - Fica prorrogada pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias a suspensão da vigência de dispositivos da Lei Complementar nº 103, de 27 de novembro de 2006 que *"Inclui dispositivos na Lei do Novo Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado do Município e dá outras providências"*.

Parágrafo único - Os dispositivos a que se referem o "caput" deste artigo são os constantes na Lei Municipal nº 4.042, de 07 de dezembro de 2006.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a contar de 06 de janeiro de 2007.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO
GONÇALVES, aos dois dias do mês de janeiro de dois mil e sete.**

ALCINDO GABRIELLI
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves

Palácio 11 de Outubro

PARECER 001/2007

Processo nº 001/2007

O Senhor Presidente encaminha para exame e parecer desta Assessoria Jurídica, o Projeto de Lei nº 001/2007, do Poder Executivo, que ***Prorroga a suspensão da vigência de dispositivos da Lei Complementar nº 103, de 27 de novembro de 2006.***

O presente projeto de lei, visa a prorrogação pelo prazo de 45 dias a suspensão da vigência de dispositivos da Lei Complementar nº 103, de 27 de novembro de 2006 que “Inclui dispositivos na Lei do Novo Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado do Município e dá outras providências.”

A proposta vem sob a forma de projeto de lei ordinária, que atende os requisitos da técnica legislativa, porque apenas prorroga a vigência de dispositivos da Lei Complementar, não gerando obrigações e deveres à população o que acontece quando a matéria deve ser objeto de lei complementar.

/ Desta feita, e considerando a relevância da matéria, esta Assessoria entende que o projeto de lei em análise, que prorroga a vigência de dispositivos incluídos no novo Plano Diretor pela Emenda nº 17, possui as condições regulares de tramitação e votação. /

s.m.j. é o parecer.

Palácio 11 de outubro, aos três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e sete.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Palácio 11 de Outubro

104
B

PROCESSO Nº 001/2007

AUTOR: **Executivo Municipal**

ASSUNTO: **PRORROGA A SUSPENSÃO DA VIGÊNCIA DE DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 103, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2006.**

PARECER: *COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA*

Os Vereadores abaixo firmados, integrantes da Comissão Técnica Permanente de Constituição e Justiça, após procederem análise ao Processo 001/2007 que **PRORROGA A SUSPENSÃO DA VIGÊNCIA DE DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 103, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2006,** são de parecer que o mesmo seja submetido a deliberação do Soberano Plenário. |

É o parecer.

Sala das Sessões, 03 de janeiro de 2007.

Vereador **JAIR BARUFFI**

Presidente

Vereador **VALDECIR RUBBO**

Vice-Presidente

Vereador **AIRTON MINUSCULI**

Membro Efetivo



2ª VIA
CÓPIA AUTÊNTICA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Palácio 11 de outubro

Ofício nº001/GAB

Bento Gonçalves, 03 de janeiro de 2007.

Senhor Prefeito:

Ao cumprimentá-lo, estamos comunicando que na Sessão Extraordinária realizado no dia 3 de janeiro de 2007, o Plenário desta Casa apreciou e aprovou as seguintes matérias:

De Origem Executiva:

1. Projeto de Lei nº001/2007- Prorroga a suspensão de dispositivos da Lei Complementar nº 103, de 27 de novembro de 2006;

2. Projeto de Lei nº002/2007- Autoriza o Município a conceder auxílio financeiro à Associação São Valentin do Vale Aurora para realização do evento Festa Dela prima Ua.

Atenciosamente.

Vereador **IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI,**
Presidente.

Exmo.Sr.
ALCINDO GABRIELLI
Prefeito Municipal
Bento Gonçalves



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 4.068, DE 05 DE JANEIRO DE 2007.

**PRORROGA A SUSPENSÃO DA
VIGÊNCIA DE DISPOSITIVOS DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 103, DE 27 DE
NOVEMBRO DE 2006.**

ALCINDO GABRIELLI, Prefeito Municipal de Bento
Gonçalves,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica prorrogada pelo prazo de 45 (quarenta e
cinco) dias a suspensão da vigência de dispositivos da Lei Complementar nº 103, de
27 de novembro de 2006 que *"Inclui dispositivos na Lei do Novo Plano Diretor de
Desenvolvimento Integrado do Município e dá outras providências"*.

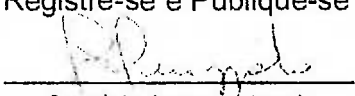
Parágrafo único - Os dispositivos a que se referem o
"caput" deste artigo são os constantes na Lei Municipal nº 4.042, de 07 de
dezembro de 2006.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua
publicação e seus efeitos a contar de 06 de janeiro de 2007.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO
GONÇALVES**, aos cinco dias do mês de janeiro de dois mil e sete.


ALCINDO GABRIELLI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Patrícia Brun Perizzolo
Procuradora-Geral do Município

Registrado (a) às fls. 018v
e publicado (a)

Em 05 / 01 / 2007

